



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 091/2023
PROJETO DE LEI Nº 121/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 121/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art. 1º- Fica concedido, aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, ativos na data da homologação desta lei, um abono especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Não fazem jus ao abono os servidores inativos e os servidores de licença para tratar de interesses particulares a partir da data da homologação desta lei.

Art. 2º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura para a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder executivo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003500360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ALDI
MARIA CALIMAN:15185885149
Data: 21/12/2023 17:28:53

Assinado digitalmente por MARCIO
ANTONIO LOPES:07766172739
Data: 21/12/2023 17:27:12

Assinado digitalmente por ERIVELTO
ULIANA:00846208709 Data: 21/12/2023 17:23:22



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

ERIVELTO ULIANA
Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES
1º Secretário

ALDI MARIA CALIMAN
2ª Secretária

